



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 814/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 778/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal do Terapeuta de Regressão, a ser comemorado todo dia 29 de agosto de cada ano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade na forma de Substitutivo, apresentado com o objetivo de introduzir adaptações ao texto às regras de técnica legislativa.

Segundo a justificativa do projeto, a terapia regressiva é forma de terapia que tem como objetivo reavivar e reascender traumas e memórias traumáticas, a fim de o paciente aflorar sentimentos e conflitos recalçados em seu subconsciente, e permitir, lidando com essas emoções, ter uma vida mais saudável, e se relacionar melhor com os outros e com seus arredores. E o que é objeto da homenagem é o reconhecimento do valor e a importância dos profissionais pioneiros que em nossa Cidade estão aplicando métodos de terapia alternativa como a terapia regressiva, e abrindo caminhos para, no futuro, melhor compreendermos a psique humana e seus meandros.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e deve prosperar, eis que promove justa homenagem a profissionais terapeutas, contribuindo para a difusão da técnica e teoria que lhe dá base e fundamento, oferecendo visibilidade e possibilidade de participação nos diálogos institucionais sobre saúde mental, bem como melhores condições de defesa e consolidação desta prática terapêutica.

Em face do exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 26/08/2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC)

Toninho Vespoli (PSOL)

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Ota (PSB)

Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2020, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.